

L E I N.º 139 - de 08 de Maio de 1.996.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal conceder subvenção social a entidade que especifica, e dá providências correlatas.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Asilo de Mendicidade São Vicente de Paula, CGC-MF nº 48.328.504/0001-61, com sede à Rua Mal. Deodoro, 396, em Capão Bonito, neste Estado, até o limite de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), durante o exercício de 1.996.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata este artigo será parceladamente, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), mensais.

Art. 2º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais), que onerarão as seguintes dotações do orçamento vigente:

07 - Departamento de Saúde, Assist. Prom. Social
73 - Sec. Assistência e Promoção Social
3.000.73 - Despesas Correntes
3.100.73 - Despesas de Custeio
3.231.73 - Subvenções Sociais
Crédito.....R\$ 4.500,00

Art. 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 - Departamento Administrativo
31 - Gabinete do Diretor e Assessorias
3.000.31 - Despesas Correntes
3.100.31 - Despesas de Custeio
3.111.31 - Pessoal Civil
Redução.....R\$ 4.500,00
TOTAL.....R\$ 4.500,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ribeirão Grande, em 08 de Maio de 1.996.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no DSG, registrada na data supra.

(João Claudio Ferreira)
Chefe de Gabinete